

Ministério da Educação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - IFPI Av. Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel, Teresina/PI, CEP: 64053-390 Fone: (86) 3131-1443 | www.ifpi.edu.br

EDITAL 46/2022 - PROEN/REI/IFPI, de 17 de novembro de 2022.



CHAMADA PÚBLICA PARA INGRESSO NO INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ - 2023/1

Dispõe sobre a Chamada Pública para ingresso na Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas formas Concomitante e/ou Subsequente, para o primeiro semestre letivo do ano de 2023, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI).

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, por meio da PRÓ-REITO-RIA DE ENSINO, torna público o presente Edital contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições e classificação dos candidatos da Chamada Pública para preenchimento de 350 (trezentas e cinquenta) vagas, ofertadas para o primeiro semestre letivo de 2023, nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, nas formas Concomitante e/ou Subsequente ao Ensino Médio, distribuídas nos campi Dirceu Arcoverde, José de Freitas, Paulistana, Pedro II, Pio IX e São Raimundo Nonato.



CRONOGRAMA CHAMADA PÚBLICA 2023/1 – IFPI

ATIVIDADE	PERÍODO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	17/11/2022
Solicitação de nome social	18/11/2022
Resultado preliminar da solicitação de nome social	19/11/2022
Prazo para recursos referentes ao resultado preliminar da solicitação de nome social	20/11/2022
Resultado definitivo da solicitação de nome social	21/11/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	21/11 (a partir das 14h) a 18/12/2022
Solicitação da heteroidentificação dos candidatos que irão concorrer às vagas para pretos, pardos e indígenas.	21/11 (a parti r das 14h) a 18/12/2022
Resultado preliminar da solicitação de heteroidentificação	22/12/2022
Prazo para recursos referentes ao resultado preliminar de heteroidentificação	22 e 23/12/22
Resultado definitivo da solicitação de heteroidentificação	27/12/2022
Resultado Parcial da Chamada Pública	02/01/2023
Prazo para Recurso contra o Resultado Parcial da Chamada Pública	03/01/2023
Resultado do Recurso Contra o Resultado Parcial da Chamada Pública	09/01/2023
RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA	a partir do dia 09/01/2023
Matrícula dos candidatos aprovados/Chamada dos classificados/Início do período letivo	Calendário será estabelecido por cada campus e devidamente divulgado no site do IFPI





1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital no endereço eletrônico selecao. ifpi.edu.br.
- 1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.3 NÃO SERÁ ACEITO, EM HIPÓTESE ALGUMA, que o candidato utilize o CPF de pais, responsáveis ou familiares para realizar a inscrição neste processo seletivo, sob pena de eliminação no certame.
- 1.4 A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade da Comissão Organizadora da Chamada Pública/Pró-Reitoria de Ensino, a qual encaminhará à Diretoria de Comunicação do IFPI as informações necessárias para a divulgação do certame, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.
- 1.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam a Chamada Pública 2023/1, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e o acompanhamento de publicações e eventuais alterações referentes ao processo seletivo no endereço eletrônico selecao.ifpi.edu.br.
- **1.6** A Chamada Pública 2023/1 contará com uma central de atendimento eletrônico, desde a publicação do Edital até a homologação do resultado final, exclusivamente, pelo e-mail: **chamadapublica@ifpi.edu.br**

2 DOS CURSOS

- 2.1 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Concomitante ao Ensino Médio, na modalidade presencial, serão oferecidos aos candidatos que estarão cursando, em 2023, a 1ª ou a 2ª ou a 3ª série do Ensino Médio em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido.
- 2.1.1 Nos cursos na forma Concomitante, o aluno, em um tempo mínimo de um ano e meio a dois anos, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso, concluirá uma habilitação profissional técnica neste Instituto, condicionada sua diplomação à conclusão do Ensino Médio.
- 2.2 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Subsequente ao Ensino Médio, na modalidade presencial, serão oferecidos aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio, até a data da matrícula, em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo MEC.
- 2.2.1 Nos cursos na forma Subsequente, o aluno concluirá, neste Instituto, uma habilitação profissional técnica, em tempo estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.

3 DAS VAGAS DA CHAMADA PÚBLICA

3.1 A Chamada Pública destina-se ao preenchimento das vagas constantes no ANEXO II, pelos candidatos aprovados, de acordo com o item 9 - DA CLASSIFICAÇÃO deste Edital.

4 DO SISTEMA DE COTAS

4.1 Em atendimento às disposições contidas na Lei nº 12.711/2012 e no Decreto nº 7.824/2012, em cada curso, por turno, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos





da rede pública de ensino.

- 4.1.1 Considera-se escola pública a instituição pública criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público na forma do que dispõe o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 4.2 Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos egressos de escola pública, na forma do subitem 4.1, deverão atentar ao que segue:
- I. Na forma Concomitante, exige-se que o candidato tenha cursado TODO o Ensino Fundamental e esteja cursando a 1ª, 2ª e/ou 3ª série do Ensino Médio em escola pública. Entende-se por TODO o Ensino Fundamental, da 1ª à 8ª série, para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1° ao 9° ano, para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos;
- II. Na forma Subsequente, exige-se que o candidato tenha cursado TODO o Ensino Fundamental e TODO o Ensino Médio em escola pública. Entende-se por TODO o Ensino Fundamental, da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1° ao 9° ano para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.
- 4.2.1 Poderão também concorrer às vagas de que trata o subitem 4.1 os candidatos que:
- I. tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- II. tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja); ou
- III. tenham obtido certificado de Exames de Certificação de Competências; ou
- IV. tenham obtido certificado de Avaliação de Jovens e Adultos realizada pelos sistemas estaduais de ensino.

4.2.2 Somente serão aceitos os documentos citados no subitem 4.2.1, se o candidato comprovar ter estudado todas as outras séries em escola pública.

- 4.3 NÃO poderão concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas para escolas públicas os estudantes que tenham, em algum momento:
- I. cursado, em escolas particulares, parte do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, ainda que amparado com bolsas integrais de estudo ou parciais, de acordo com o disposto no art. 5°, \$1°, da Portaria Normativa n° 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012;
- II. cursado, em escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, parte do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio.
- 4.3.1 Conforme art. 20, incisos II e III da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são classificadas como instituições de ensino privado as escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.
- 4.4 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, garantindo-se:
- l. aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do subitem 4.4, caput;
- II. às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência mod-





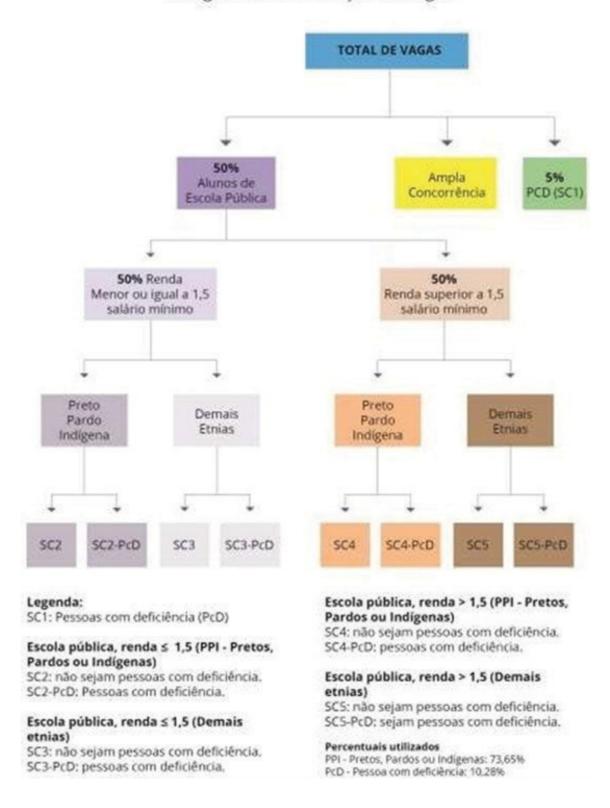
erada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC2, SC2-PcD, SC3 e SC3-PcD);

- III. Considerar-se-á o valor do salário mínimo nacional de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais), a partir de 1° de janeiro de 2022, de acordo com a Medida Provisória n° 1.091/2021, de 30 de dezembro de 2021.
- 4.5 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, garantindo-se:
- I. aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do subitem 4.5, caput;
- II. às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC4, SC4-PcD, SC5 e SC5-PcD).
- 4.6 Das vagas destinadas aos candidatos de ampla concorrência, 5% do total serão destinados a pessoas com deficiência, não oriundos de escola pública, independente da renda e etnia.
- 4.7 O fluxograma abaixo apresenta a distribuição das vagas reservadas aos sistemas de cotas:





Fluxograma de distribuição das vagas



- 4.7.1 Conforme preceitua o art. 7° da Portaria Normativa n° 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, para os efeitos deste Edital, a renda familiar mensal per capita ("renda familiar por pessoa") será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:
- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição





do estudante na Chamada Pública;

- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do subitem 4.7.1; e
- III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do subitem 4.7.1 pelo número de pessoas da família do candidato.
- 4.7.2 No cálculo referido no inciso I do subitem 4.7.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 4.7.3 Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 4.7.1:
- I. os valores percebidos a título de:
- a. auxílios para alimentação e transporte;
- b. diárias e reembolsos de despesas;
- c. adiantamentos e antecipações;
- d. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e. indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c. Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
- e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados a população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f. demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 4.8 No ato da matrícula, os candidatos que não se adequarem aos requisitos autorizativos da participação no sistema de cotas serão eliminados da Chamada Pública.

5 DO DETALHAMENTO DO SISTEMA DE COTAS

- 5.1 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos sistemas de cotas deverão observar atentamente o detalhamento abaixo:
- 5.1.1 SC1-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam pessoas com deficiência, não oriundos de escola pública, independente da renda e etnia.
- 5.1.2 SC2: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.
- 5.1.3 SC2-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.
- 5.1.4 SC3: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda





familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.

- 5.1.5 SC3-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejamegressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.
- 5.1.6 SC4: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário- mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.
- 5.1.7 SC4-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.
- 5.1.8 SC5: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário- mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.
- 5.1.9 SC5-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.
- 5.2 O candidato poderá identificar o sistema de cotas ao qual poderá concorrer, segundo o quadro abaixo:

СОТА	PcD (Pessoa com Deficiência)	EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA	RENDA ≤ 1,5 Salário Mínimo	RENDA ≥ 1,5 Salário Mínimo	PPI (Preto, Pardo e Indígena)	NÃO PPI (Demais Etnias)
SC1	SIM					
SC2		SIM	SIM		SIM	
SC2 - Pcd	SIM	SIM	SIM		SIM	
SC3		SIM	SIM			SIM
SC3 - PcD	SIM	SIM	SIM			SIM
SC4		SIM		SIM	SIM	
SC4 - PcD	SIM	SIM		SIM	SIM	
SC5		SIM		SIM		SIM
SC5 - PcD	SIM	SIM		SIM		SIM

- 5.3 É considerada pessoa com deficiência (PcD) a que se enquadra nas seguintes categorias (conforme Decreto N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999):
- I. deficiência física alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano,





acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004) II. deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

III. deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

IV. deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a. comunicação;
- b. cuidado pessoal;
- c. habilidades sociais;
- d. utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
- e. saúde e segurança;
- f. habilidades acadêmicas;
- g. lazer; e
- h. trabalho.
- V. deficiência múltipla associação de duas ou mais deficiências.

6 DA SOLICITAÇÃO DO NOME SOCIAL

- 6.1 De acordo com o Decreto nº 8.727/2016 e a Resolução nº 032/2018 Conselho Superior/IFPI, fica assegurado ao candidato transgênero, travesti ou transexual o direito de ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização de todas as etapas da Chamada Pública, desde que observado o procedimento disposto no subitem 6.2.
- 6.1.1 Nome social é a designação pela qual a pessoa transgênero, travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
- 6.1.2 Identidade de gênero é a dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.
- 6.2 O candidato deverá solicitar no endereço eletrônico selecao.ifpi.edu.br, conforme cronograma do certame o uso do nome social anexando os seguintes documentos digitalizados em arquivo único em PDF:
- I. requerimento de solicitação de uso de nome Social (ANEXO III);
- II. Carteira de Identificação de Nome Social, nos termos da Lei Ordinária nº 5.916/2009 e do Decre-





to nº 14.602/2001, ambos do Estado do Piauí;

- III. Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- IV. Carteira de Identidade dos pais ou responsável legal, caso o candidato seja menor de idade;
- V. autorização expressa dos pais ou representante legal, caso o candidato seja menor de idade (ANEXO III).
- 6.3 O candidato que não anexar os documentos listados conforme subitem 6.2, incisos I, II, III, IV e V, terá seu pedido de utilização do nome social indeferido.
- 6.4 Todas as publicações referentes à Chamada Pública 2023/1 serão divulgadas com o nome social pelo qual o candidato previamente optou na forma estabelecida neste Edital.

7 DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico selecao. ifpi.edu.br, conforme cronograma do certame.
- 7.2 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ter conhecimento deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 7.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá:
- I. preencher formulário eletrônico no sítio selecao.ifpi.edu.br;
- II. no formulário de inscrição, inserir a média final de Língua Portuguesa e de Matemática:
- a. na forma concomitante, o candidato deverá inserir as médias finais de Língua Portuguesa e de Matemática, obtidas no 9° ano do ensino fundamental, antiga 8ª série ou equivalentes;
- b. Na forma subsequente, o candidato deverá inserir as médias finais de Língua Portuguesa e de Matemática, obtidas na 3ª série do Ensino Médio ou equivalentes.
- III. Anexar boletim escolar ou histórico escolar simples ou declaração com médias (ANEXO IV) emitido e assinado pela secretaria da escola.
- 7.4 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão Organizadora da Chamada Pública, nem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.
- 7.5 O candidato da Chamada Pública deve preencher o formulário de inscrição por meio da internet estando isento de taxa de inscrição.
- 7.6 A inscrição somente será confirmada se realizada dentro do prazo estabelecido no cronograma do certame.
- 7.7 O IFPI não se responsabilizará por inscrições não recebidas por qualquer motivo de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e demais procedimentos indevidos do candidato, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 7.8 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independente do sistema de vagas. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição.
- 7.9 Após a efetivação da inscrição, não será permitida a troca da opção do Curso/Turno/Campus.
- 7.9.1 Caso o candidato, após a efetivação da inscrição, deseje optar por novo Curso/Turno/Cam-





10

pus, deverá realizar um novo procedimento de inscrição conforme as especificações do item 7.

8 DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

- 8.1 A seleção será feita pelo rendimento escolar nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática, de acordo com as médias registradas no ato da inscrição no formulário eletrônico no sítio selecao.ifpi.edu.br.
- 8.2 A avaliação do rendimento escolar, será realizada com base no subitem 7.3.
- 8.3 Os estudantes que concluíram ou concluirão a escolaridade por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou equivalentes, deverão realizar a conversão das notas, observado o caso, conforme ANEXO V.
- 8.4 Se o Histórico Escolar ou documento oficial equivalente apresentar conceitos ao invés de números, notas diferentes da classificação de 0,00 a 10,00 ou uma única média global do estudante, consultar o ANEXO V Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas para fazer a conversão correspondente.
- 8.4.1 Caso alguma disciplina tenha sido cursada de forma dividida (por exemplo: Português, Gramática, Redação, Literatura; ou Matemática, Geometria, Aritmética), seguir as orientações abaixo:
- a. Língua Portuguesa (Português): caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), inserir apenas as notas de Língua Portuguesa. Caso Língua Portuguesa (Português) não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes;
- b. Matemática: caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), inserir apenas as notas de Matemática. Caso Matemática não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes.

	DISCIPLINAS E ÁREAS EQUIVALENTES
Português	LínguaLiteratura; Gramática; Redação; Produção de Texto; Portuguesa(Português) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
Matemática	Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatistica, Matemática Financeira, Matemática e suas Tecnologias

- 8.5 A nota do candidato será a SOMA SIMPLES resultante da soma das MÉDIAS FINAIS de Língua Portuguesa e de Matemática, REGISTRADAS no boletim escolar ou histórico escolar simples ou declaração.
- 8.6 A SOMA será realizada pelo sistema de inscrição, após o processamento do resultado.
- 8.7 Será considerada a nota máxima da NC (nota do candidato) o total de 20,00 pontos, após a soma simples das disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática, com duas casas decimais registradas após a vírgula.

Considere a seguinte fórmula, onde: NC = MFLP + MFMA

NC = Nota do Candidato





11

MFLP = Média Final/Língua Portuguesa MFMA = Média Final/Matemática

Segue exemplo:

Candidato tem notas:

MFLP = 8,70

MFMA = 7,55

A NC (nota do candidato) será igual à soma: 8,70 + 7,55 = 16,25

NC = 16,25

- 8.8 O resultado obedecerá à ordem decrescente de pontuação da nota de classificação, sendo os candidatos ordenados por curso/modalidade.
- 8.9 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido no cronograma do certame.
- 8.9.1 Em hipótese alguma, será aceito recurso em que o candidato alegue erro ao enviar as médias de Língua Portuguesa e de Matemática, bem como erro ao anexar boletim escolar ou histórico escolar simples ou declaração.

9 DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 Para classificação, será considerado o somatório dos pontos obtidos nas questões de Língua Portuguesa e de Matemática, sendo aprovados os candidatos que obtiverem pontuação dentro do número de vagas oferecidas para cada curso.
- 9.2 O preenchimento das vagas será feito em ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo estabelecido para cada curso na forma do Quadro de Vagas (ANEXO II).
- 9.3 A classificação dos candidatos terá o acompanhamento e a responsabilidade da Comissão Organizadora da Chamada Pública/Pró-Reitoria de Ensino.
- 9.4 Ocorrendo o empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
- I. apresentar maior média final em Língua Portuguesa;
- II. apresentar maior média final em Matemática;
- III. tiver maior idade.

10 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE CONCORRERÃO ÀS COTAS PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS.

- 10.1 Obrigatoriamente, os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas passarão por um procedimento de heteroidentificação, que consiste em uma análise a ser realizada por uma Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, conforme as cotas discriminadas a seguir:
- 10.2 Os candidatos que NÃO enviarem os documentos previstos, dentro do período estabelecido no cronograma deste certame ou tiverem sua solicitação de heteroidentificação indeferida, serão remanejados para concorrer às VAGAS DA AMPLA CONCORRÊNCIA.
- 10.3 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 10.4 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada





mediante procedimentos de validação.

- 10.5 A qualquer tempo, o IFPI poderá solicitar a realização de perícia e, caso comprovada qualquer adulteração, o candidato terá sua matrícula cancelada.
- 10.6 As Bancas de Validação de Autodeclaração são formadas por 03 (três) membros, atendendo ao critério de diversidade de gênero e de cor, e oriundos das Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial nomeadas pelos Diretores-Gerais dos campi do IFPI.
- 10.7 Os membros das Bancas de Validação de Autodeclaração Étnico- racial assinarão:
- l. termo de não vínculo, atestando a inexistência de parentesco ou de outra natureza com os candidatos à heteroidentificação;
- II. termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.
- 10.8 Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para pretos e pardos, a Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial considerará:
- a. a autodeclaração realizada pelo candidato no ato da inscrição, no formulário de heteroidentificação que será disponibilizado em https://selecao.ifpi.edu.br/;
- b. única e exclusivamente o critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios), identificado pelas fotos e vídeos enviados, para aferição da condição declarada pelo candidato a uma vaga reservada para pretos ou pardos, sendo excluído o critério da ancestralidade;
- c. Não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos exigidos neste Edital.
- 10.9 A Banca de Validação de Autodeclaração analisará os seguintes documentos submetidos pelos candidatos autodeclarados indígenas:
- l. A autodeclaração realizada pelo candidato no ato da inscrição, no formulário de heteroidentificação que será disponibilizado em https://selecao.ifpi.edu.br/ e, pelo menos, 1 (um) dos documentos listados a seguir:
- a. Registro de Nascimento Indígena;
- b. Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
- c. Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- d. Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).
- 10.10 O procedimento de heteroidentificação será realizado pelas Bancas de Validação de Autodeclaração Étnico-racial que, em ambiente virtual, analisarão a documentação submetida pelos candidatos.
- 10.11 No procedimento de heteroidentificação, a autodeclaração do candidato será considerada INDEFERIDA por manifestação da maioria dos membros da Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial.
- 10.12 O candidato poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA pelos seguintes motivos:
- a. não atendimento dos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz,





formato da boca e grossura dos lábios) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos;

- b. não submissão dos documentos, conforme exigido neste Edital;
- c. impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do candidato em virtude dos documentos enviados.
- 10.13 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos pretos, pardos ou indígenas estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após publicação do resultado de heteroidentificação.
- 10.14 Para enviar a documentação exigida no processo de autodeclaração de etnia, os candidatos pretos, pardos e indígenas devem seguir as orientações abaixo:
- l. acessar a página https://heteroidentificacao.ifpi.edu.br/, conforme cronograma do certame;ll. cadastrar-se;
- III. realizar a inscrição na heteroidentificação, preenchendo o formulário;
- IV. inserir a documentação exigida, conforme o caso (preto, pardo ou indígena).
- 10.14.1 Os candidatos concorrentes às vagas destinadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas deverão acessar o endereço eletrônico selecao.ifpi.edu.br, conforme cronograma do certame, e preencher o formulário para o procedimento de validação de heteroidentificação.
- 10.14.2 Documentos a serem anexados ao formulário pelos candidatos autodeclarados pretos ou pardos:
- l. digitalização do documento de identificação com foto do candidato e do responsável, caso o candidato seja menor de idade;
- II. duas fotos individuais recentes (com, no máximo, 20MB), sendo uma frontal e uma de perfil (de lado), colorida, do pescoço para cima e de acordo com as seguintes características e orientações:
- 1. boa iluminação;
- 2. fundo branco;
- 3. sem maquiagem e acessórios, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- 4. sem filtros de edição;
- 5. boa resolução; e
- 6. preferencialmente, nos tamanhos 5cm x 7cm (ou superior).

Exemplo:



Figura 1. Modelo de Foto Frontal Fonte: Ministério da Educação/EBSERH



Figura 2. Modelo de Foto de Perfil Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

III- um vídeo individual recente (com, no máximo, 20MB e de até 30 segundos de tempo de duração), contendo resumidamente sua autodeclaração, a qual o candidato deverá iniciar dizendo: Eu, "nome completo do(a) candidato(a)", me autodeclaro preto(a) ou pardo(a) (de acordo com a autodeclaração).

O vídeo deverá ser gravado atendendo aos seguintes aspectos:





- a. boa iluminação;
- b. fundo branco;
- c. sem maquiagem e acessórios, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- d. sem filtros de edição;
- e. boa resolução.
- 10.14.3 Se o candidato for surdo ou deficiente auditivo, poderá fazer a sua autodeclaração num vídeo de até 30 segundos, usando LIBRAS Língua Brasileira de Sinais. A banca examinadora contará com profissionais técnicos competentes para avaliação específica dos sujeitos dessa demanda.
- 10.14.4 Documentos a serem anexados ao formulário pelos candidatos autodeclarados indígenas:
- I. Pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir deverá ser anexado pelo candidato:
- a. Registro de Nascimento Indígena;
- b. Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
- c. Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- d. Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).
- II. Documento de identificação com foto do responsável, caso o candidato seja menor de idade;
- 10.14.5 Caso o candidato tenha dificuldade durante a solicitação da heteroidentificação, deverá entrar em contato com a Comissão-Geral de Heteroidentificação pelo e-mail comissão.hi.rei@ifpi. edu.br, com as seguintes informações:

Assunto: ERRO NO FORMULÁRIO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - Campus - Curso - Nome completo do candidato

Exemplo: ERRO NO FORMULÁRIO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - CAMPUS TERESINA CENTRAL - TÉCNICO EM ELETRÔNICA - Antônio José da Silva

Texto da Mensagem:

Nome do Candidato: (nome completo) Campus:

Curso:

Encaminho anexas as imagens dos erros no preenchimento e envio do formulário.

- 10.15 O resultado preliminar, período de recurso e resultado final das avaliações de heteroidentificação dos candidatos será publicado na página eletrônica selecao.ifpi.edu.br, conforme cronograma do certame.
- 10.15.1 O indeferimento da autodeclaração será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação, no parecer da Comissão, de qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, tendo o candidato que acompanhar seu resultado no sistema de inscrição.
- 10.15.2 O candidato pode impetrar recurso contra o procedimento de heteroidentificação, conforme as orientações a seguir:
- 10.15.2.1 Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que se autodeclarou preto, pardo ou indígena, cuja autodeclaração foi considerada INDEFERIDA pela Banca





de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, terá prazo para recorrer, uma única vez, conforme cronograma do certame.

- 10.15.2.2 O procedimento de recurso implica nova avaliação do candidato por outra Banca de Validação de Autodeclaração Étnico- Racial.
- 10.15.2.3 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico selecao.ifpi.edu.br e preencher o formulário de recurso contra a decisão da Comissão conforme cronograma do certame.
- 10.15.2.4 O candidato cuja autodeclaração for indeferida, deverá anexar novamente toda a documentação exigida no subitem 10.14.2 ou 10.14.4, conforme o caso.
- 10.15.2.5 O resultado do recurso avaliado pela nova Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial dos candidatos que recorrerem será publicado conforme cronograma do certame.
- 10.15.3 O indeferimento da autodeclaração, na fase de recurso, será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação, no parecer da Banca de Validação de Autodeclaração, sobre qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, tendo o candidato que acompanhar seu resultado no sistema de inscrição.
- 10.15.4 O indeferimento da autodeclaração, dos candidatos autodeclarados pretos e pardos, e dos autodeclarados indígenas, impede que o candidato concorra para cotas raciais neste certame.
- 10.15.5 Contra a decisão da Banca de Validação de Autodeclaração Recursal não caberá recurso.
- 10.15.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos para o procedimento de heteroidentificação, não podendo responsabilizar a Comissão-Geral da Chamada Pública nem a Comissão-Geral da Heteroidentificação por desconhecimento das normas previstas neste edital.

11 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

- 11.1 O IFPI divulgará o Resultado Final no endereço eletrônico selecao.ifpi.edu.br, conforme cronograma do certame.
- 11.2 O Resultado do Processo Seletivo será publicado no endereço eletrônico selecao.ifpi.edu.br, explicitando os classificados em cada Sistema de Cotas e Ampla Concorrência.

12 DAS MATRÍCULAS

- 12.1 O período de matrículas dos candidatos aprovados nos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas formas Concomitante e/ou Subsequente ao Ensino Médio será divulgado oportunamente no endereço eletrônico http://www.ifpi.edu.br.
- 12.1.1 Somente poderá realizar a matrícula o candidato na situação de aprovado na Chamada Pública 2023/1.
- 12.1.2 As matrículas serão ON-LINE.
- 12.1.2.1 Na matrícula na forma ON-LINE, os candidatos deverão anexar frente e verso dos documentos.
- 12.1.3 O candidato aprovado que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula perderá o direito à vaga.
- 12.1.4 Não será realizada matrícula on-line fora do prazo ou do horário estipulado.





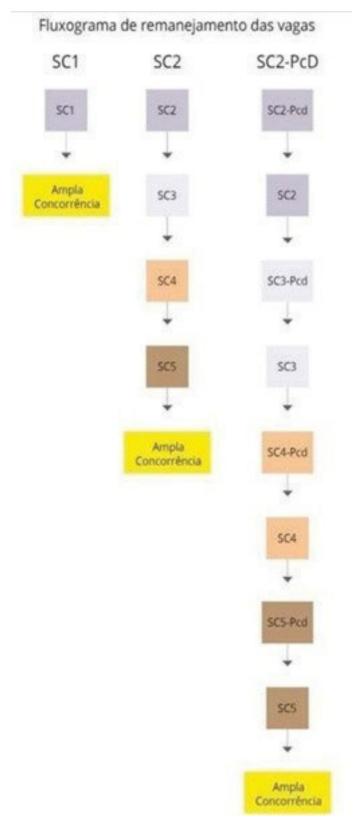
- 12.1.5 Após a matrícula on-line, os documentos originais, considerados válidos, deverão ser entregues posteriormente, em data oportuna, no campus para o qual o candidato fez a matrícula.
- 12.1.6 O candidato realizará a matrícula na forma on-line e, no período de matrícula, deverá realizar o upload da documentação exigida neste Edital, conforme o caso, na página eletrônica selecao.ifpi.edu.br até as 17h do dia determinado como prazo máximo.
- 12.1.7 Os documentos a serem enviados por upload deverão estar inteiramente legíveis, digitalizados integralmente (frente e verso) e em formato PDF, JPG ou JPEG, com tamanho máximo de 2,5 MB cada arquivo.
- 12.1.7.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens dos documentos estão legíveis, antes de anexar e enviar.
- 12.2 Sendo o candidato aprovado menor de dezoito anos, na matrícula on-line, deverá, obrigatoriamente, anexar o documento de identificação (RG) e CPF de seu representante legal.
- 12.3 Ao concluir o envio da documentação, o candidato deverá confirmar no formulário a autenticidade e veracidade dos documentos enviados.
- 12.3.1 O candidato que tiver a sua matrícula INDEFERIDA, após análise documental, receberá um aviso de "pendência", com a justificativa do indeferimento e a informação sobre qual documento apresentou inconsistência.
- 12.3.2 O candidato terá a sua matrícula efetivada após a análise e aprovação de toda a documentação enviada por upload.
- 12.3.3 É obrigatória a entrega de toda a documentação física no Controle Acadêmico do campus para o qual o candidato se inscreveu, conforme prazo estabelecido pelo setor de matrícula.
- 12.4 As informações sobre a matrícula e o período de matrículas, dentre outras informações, serão disponibilizadas em edital complementar, a ser publicado oportunamente no endereço eletrônico https://ifpi.edu.br/
- 12.5 O candidato que não anexar a documentação completa, no momento da matrícula on-line, perderá o direito à vaga.
- 12.6 Contra a decisão de indeferimento da matrícula do candidato às vagas reservadas para o sistema de cotas não cabe recurso.
- 12.7 O IFPI divulgará, exclusivamente no endereço eletrônico http://www.ifpi.edu.br/, até a 4ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA dos candidatos classificados para preenchimento das vagas remanescentes. As chamadas seguintes serão feitas por contato telefônico ou comunicação por e-mail, ficando a critério do controle acadêmico do campus.
- 12.8 O candidato convocado para matrícula que, por qualquer motivo, não a efetuar no período estipulado ou não anexar os documentos necessários para efetivá-la, perderá o direito à vaga.





13 DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS OCIOSAS POR MODALIDADE DE COTAS

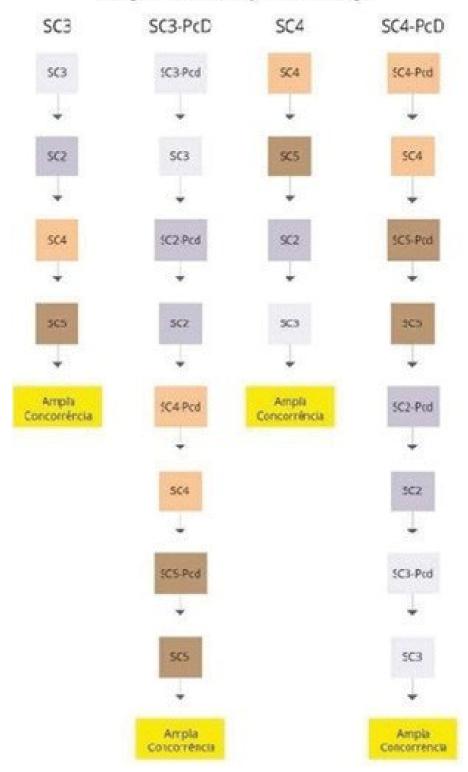
13.1 Conforme o art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, o remanejamento das vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas dar-se-á da seguinte forma:







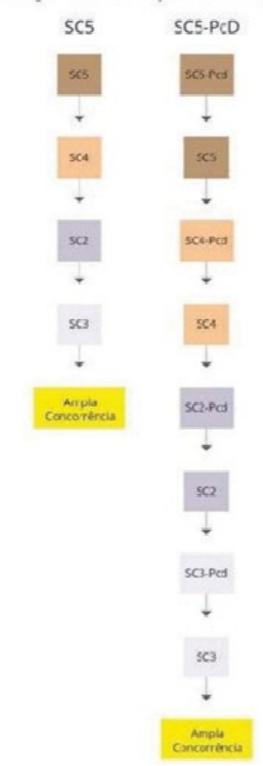
Fluxograma de remanejamento das vagas







Fluxograma de remanejamento das vagas







14 DA REOPÇÃO DE CURSO

14.1 A Reopção de curso é uma forma de mobilidade, regulamentada por este Edital e condicionada à existência de vagas no campus para o qual o candidato se inscreveu, visando preencher vagas remanescentes em outro curso do mesmo campus.

15 DAS CONDIÇÕES PARA A REOPÇÃO DE CURSO

- 15.1 Somente poderão solicitar a reopção de curso para o preenchimento das vagas remanescentes da Chamada Pública 2023/1 os candidatos na situação de EXCEDENTES deste Edital, após finalizadas as matrículas dos candidatos aprovados.
- 15.2 Os candidatos na condição de EXCEDENTES serão convocados para confirmação de interesse na reopção de curso, com data a ser publicada pelo campus para o qual fez a inscrição.
- 15.3 A convocação para se inscrever na reopção será publicada no sítio selecao.ifpi.edu.br.
- 15.4 A reopção de curso ocorrerá somente nos campi nos quais houver vagas remanescentes, após esgotadas todas as chamadas dos cursos listados neste Edital.
- 15.5 O candidato poderá optar por mais de um curso e será levada em consideração a ordem de preferência da opção escolhida, desde que haja vaga.
- 15.6 O candidato só poderá solicitar a reopção de curso na mesma forma de ensino e para o campus no qual se classificou como EXCEDENTE.
- 15.7 A solicitação de reopção de curso não elimina a condição da ordem de classificação do resultado final deste Edital. O candidato somente será excluído da ordem caso efetue a matrícula no curso solicitado na reopção.

16 DAS INSCRIÇÕES PARA A REOPÇÃO

- 16.1 Os candidatos convocados para confirmar interesse na reopção, deverão dirigir-se ao campus para o qual fizeram a inscrição na Chamada Pública 2023/1 e preencher o formulário de reopção, no controle acadêmico.
- 16.2 O candidato deverá, no ato da inscrição da reopção, apresentar os seguintes documentos:
- I. Documento de Identidade;
- II. Cadastro de Pessoa Física CPF válido.
- 16.3 Caso o candidato seja menor de idade, deverá comparecer acompanhado de um dos pais ou representante legal, que deverão também apresentar documento pessoal (RG e CPF).
- 16.4 O candidato que não apresentar os documentos listados, conforme subitem 16.2, ou, se menor, não estiver acompanhado de um dos pais ou do representante legal, não poderá se inscrever na reopção de curso.





17 DAS VAGAS PARA A REOPÇÃO

- 17.1 O Edital de reopção de curso destina-se ao preenchimento, EXCLUSIVAMENTE, das vagas remanescentes da Chamada Pública 2023/1, contidas neste edital.
- 17.2 As vagas serão redistribuídas conforme ANEXO II, pelos candidatos excedentes deste Edital, e de acordo com o item 9 DA CLASSIFICAÇÃO do referido edital.
- 17.3 O candidato que solicitar a reopção de curso para vagas remanescentes da Chamada Pública 2023/1 obedecerá à ordem de classificação considerando as vagas destinadas aos candidatos de ampla concorrência e de ações afirmativas (cotas), bem como seus critérios e normas, adotados neste Edital.
- 17.4 Os recursos devem ser solicitados no controle acadêmico do campus para o qual fez a inscrição, conforme data a ser publicada pelo campus.
- 17.5 A realização do processo de reopção fica sob a responsabilidade da Direção-Geral do Campus, a qual encaminhará à Diretoria de Comunicação do IFPI as informações necessárias para a divulgação do certame, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Na hipótese de força maior, a Pró-Reitoria de Ensino fará divulgar, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, divulgando-os no sítio selecao.ifpi. edu.br, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.
- 18.2 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
- 18.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino juntamente com a Comissão Organizadora da Chamada Pública.
- Parágrafo único. Fica eleito o Foro da Cidade de Teresina, capital do Piauí, para dirimir questões da presente Chamada Pública.

Márcio Aurélio Carvalho de Morais

Pró-Reitor de Ensino em Exercício

Documento assinado eletronicamente por:

■ Marcio Aurelio Carvalho de Morais, DIRETOR - CD4 - DIESUP-IFPI, em 17/11/2022 16:57:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 124823 Código de Autenticação: ed5d15c010







ANEXOS







Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ANEXO I – QUADRO DE ENDEREÇO DOS CAMPI

- 1) Campus Avançado Dirceu Arcoverde Rua Dona Amélia Rubim, S/N, Bairro Renascença II, CEP: 64082-140, Teresina (PI), das 8h30 às 12h e das 14h às 17h30. Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/dirceu
- 2) Campus Avançado José de Freitas Rua Herculano da Rocha, Bairro Bezerro, antiga Escola Firmo Cunha, José de Freitas (PI). Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/josedefreitas
- **3) Campus Paulistana** Rodovia BR 407, KM 05, Paulistana (PI). Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/paulistana
- **4) Campus Pedro II** Rua Antônio Martins de Andrade, 750, Bairro Engenho Novo, Pedro II PI CEP: 64.255-000 Endereço eletrônico: http://www.ifpi.edu.br/pedroii
- **5) Campus Avançado de Pio IX** PI 142, KM 2, Zona Rural, S/N, Pio IX/PI, CEP: 64.660-000, Fone (86) 3131-1487. Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/pioix
- **6) Campus São Raimundo Nonato** Rodovia BR-020, S/N, Primavera, CEP 64.770-000, São Raimundo Nonato (PI). Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/saoraimundononato



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS

CAMPUS	TOTAL DE VAGAS
Campus Dirceu	120
Campus José de Freitas	40
Campus Paulistana	40
Campus Pedro II	40
Campus Pio IX	40
Campus São Raimundo Nonato	70
TOTAL GERAL DE VAGAS	350

OFERTAS DE CURSOS PARA 2023.1

				CAMPU	S DIRCEU										
									cc	OTAS				AMPLA	
										ESCOLA	PÚBLIC	CA			CONCORRÊNCIA
EIXO	CÓDIGO	CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL		REND	A MEN	OR OU	IGUAL	REN	DA MA	IOR QUI	E 1,5	
					DE		A 1,5	SALÁF	RIO MÍN	OMIN	S	ALÁRIO	MÍNIM	0	
					VAGAS	PCD	PP	l**	NÃO F	PI***	PP	l**	NÃO	PPI***	
						SC1	SC2	SC2-	SC3	SC3-	SC4	SC4-	SC5	SC5-	
								PCD		PCD		PCD		PCD	
GESTÃO E NEGÓCIOS	1	Técnico em Logística	Concomitante/ Subsequente	Manhã	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
GESTÃO E NEGÓCIOS	2	Técnico em Logística	Concomitante/ Subsequente	Noite	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
GESTÃO E NEGÓCIOS	3	Técnico em Administração	Concomitante/ Subsequente	Noite	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
	·				120										

				CAMPUS J	OSÉ DE FRI	ITAS									
										ESCOLA	OTAS A PÚBLIC	CA			AMPLA CONCORRÊNCIA
EIXO	CÓDIGO	CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL DE			A MEN 5 SALÁI		IGUAL NIMO			IOR QUI MÍNIM	-	
					VAGAS	PCD	PF	P **	NÃO	PPI***	PP	l**	NÃO I	PPI***	
						SC1	SC2	SC2- PCD	SC3	SC3- PCD	SC4	SC4- PCD	SC5	SC5- PCD	
RECURSOS NATURAIS	4	Técnico em Agropecuária	Concomitante/ Subsequente	Tarde	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
					40										

				CAMPUS	PAULISTAN	A									
										CC ESCOLA	OTAS A PÚBLIC	CA			AMPLA CONCORRÊNCIA
EIXO	CÓDIGO	CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL			A MEN 5 SALÁI		IGUAL NIMO			IOR QUI		
					VAGAS	PCD	PF	P **	NÃO	PPI***	PP	l**	NÃO	PPI***	
						SC1	SC2	SC2- PCD	SC3	SC3- PCD	SC4	SC4- PCD	SC5	SC5- PCD	
GESTÃO E NEGÓCIOS	5	Técnico em Recursos Humanos	Concomitante/ Subsequente	Noite	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
				•	40										

				CAMPU	S PEDRO II										
										CC	DTAS				AMPLA
										ESCOL/	A PÚBLIC	CA			CONCORRÊNCIA
EIXO	CÓDIGO	CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL					IGUAL			IOR QU	-	
					DE		A 1,	5 SALÁF			S	ALARIC	MÍNIM		
					VAGAS	PCD	PP	l**	NÃO	PPI***	PP	l**	NÃO	PPI***	
						SC1	SC2	SC2-	SC3	SC3-	SC4	SC4-	SC5	SC5-	
								PCD		PCD		PCD		PCD	
TURISMO,		Técnico em													
HOSPITALIDADE	6	Serviços de	Subsequente	Noite	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
E LAZER		Restaurante e Bar													
					40										

				CAM	PUS PIO IX										
	EIVO CÓDIGO CURSO									CC ESCOLA	OTAS A PÚBLIC	CA			AMPLA CONCORRÊNCIA
EIXO	CÓDIGO	CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL DE				OR OU	IGUAL NIMO			IOR QUI	0	
					VAGAS	PCD	PF	P **	NÃO	PPI***	PP	l**	NÃO I	PPI***	
						SC1	SC2	SC2- PCD	SC3	SC3- PCD	SC4	SC4- PCD	SC5	SC5- PCD	
RECURSOS NATURAIS	7	Técnico em Agropecuária	Concomitante/ Subsequente	Manhã	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
		_			40				•			•	•	•	_

			CAI	MPUS SÃO R	RAIMUNDO	NONAT	О								
										CC	OTAS				AMPLA
										ESCOL#	A PÚBLIO	CA			CONCORRÊNCIA
EIXO	CÓDIGO	CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL					IGUAL			IOR QU		
					DE		_	SALÁF			S	ALÁRIC	MÍNIM		
					VAGAS	PCD	PP	l**	NÃO	PPI***	PP	l**	NÃO	PPI***	
						SC1	SC2	SC2-	SC3	SC3-	SC4	SC4-	SC5	SC5-	
								PCD		PCD		PCD		PCD	
TURISMO,		Técnico em													
HOSPITALIDADE	8	Serviços de	Subsequente	Noite	30	2	5	1	1	1	4	1	1	1	13
E LAZER		Restaurante e Bar													
TURISMO,		Técnico em Guia													
HOSPITALIDADE	9	de Turismo	Subsequente	Manhã	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
E LAZER		33 1 37101110													
					70										



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ANEXO III – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

Conforme Decreto nº 8.727/2016 e Resolução nº 032/2018 — Conselho Superior/IFPI, fica assegurado ao candidato transgênero, travesti ou transexual o direito de ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização de todas as etapas da Chamada Pública.

O candidato deverá preencher este requerimento de solicitação de uso de nome social e anexar os seguintes documentos:

- I. Carteira de Identificação de Nome Social, nos termos da Lei Ordinária nº 5.916/2009 e do Decreto nº 14.602/2001, ambos do Estado do Piauí;
- II. Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- III. Carteira de Identidade dos pais ou responsável legal, caso o candidato seja menor de idade;
- IV. Autorização expressa dos pais ou representante legal, caso o candidato seja menor de idade.

"Desejo utilizar nome social, de acordo com minha identidade de gênero, assumindo inteira responsabilidade e ciente de que este constará em lista de chamada, prova e demais documentos referentes a este processo (Portaria MEC. 1.612/2011; Resolução CNCD/LGBT 12/2015)".

Nome Social:				
Nome Civil:				
Data de Nascimento:	//RG:	CPF:		
E-mail:		Telefone(s):_		
*Preencher o campo	abaixo se o solicitante	for menor de 18 ano	os.	
Autorizo meu (minha) filho(a)	a usar	r o nome social na Cha	mada Pública 2023/1
-	Assinatura	a dos pais ou respons	ável legal	_
_		, de	, de 20	_ ÷

Assinatura do Solicitante



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ESCOLAR – MÉDIA DE NOTA DAS DISCIPLINAS PORTUGUÊS E MATEMÁTICA

obteve as Média es àsérie/ano			
ındamental ou médio), conforme de		(IIIIOIIIIai	5E
Disciplinas	Média Final		
	Série/Ano		
Língua Portuguesa			
Matemática			
* As notas devem ser regist	radas com duas casas decimais após a vír	gula.	
	dede 20_		

Na declaração escolar, deverá constar o carimbo da Escola, juntamente com a assinatura e o carimbodo(a) Gestor(a) e/ou do(a) Secretário(a).



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ANEXO V TABELA DE EQUIVALÊNCIA

Caso as notas obtidas pelo candidato não estejam na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), deverá ser feita a conversão de acordo com a fórmula:

Nota da disciplina a ser inserida =	nota do candidato X 10,00
Nota da disciplina a ser inserida =	Maior nota possível na escala utilizada

NOTA EM ESCALA DE 0.00 A 100.00 PONTOS

Para uma escala de 0.00 (zero) a 100.00 (cem), considerando 63.00 como nota de Português e 78.00 como nota de Matemática:

Português =
$$\underline{63.00 \times 10.00} = 6.30$$

100

Matemática =
$$78.00 \times 10.00 = 7.80$$

100

NOTAS	
Nota do Histórico Escolar	Conversão em Nota
0 (zero) a 100 (cem)	Registrar no formulário de inscrição 0,00 a 10,00

^{*}As notas obtidas pelo candidato na escala de 0 (zero) a 100 (cem) deverão ser divididas por 10 (dez), para alcançar assim a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), para inserção no formulário de inscrição.

Exemplo:

Sendo a nota obtida em Português 98.00 pontos, multiplique essa nota por 10 e divida por 100; o resultado 9,80 será a nota a ser registrada na inscrição.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

NOTA EM ESCALA DE 0.00 A 5.00 PONTOS

Para uma escala de 0.00 (zero) a 5.00 (cinco), considerando 4.10 como nota de Português e 4.70 como

nota de Matemática:

Português = 4.10 x 10.00 = 8.20

5.00

Matemática = $4.70 \times 10.00 = 9.40$

5.00

Exemplo:

Sendo a nota obtida em Português 4,10 pontos, multiplique essa nota por 10 e divida por 5, o resultado 8,20 pontos será a nota a ser registrada na inscrição.

Nota do Histórico Escolar - Em escala de 0 a 5	Conversão em Nota
5	10,00
4	8,50
3	7,00
2	6,00
1	5,00

NOTA EM ESCALA DE 100.00 A 200.00 PONTOS (CERTIFICAÇÃO ENCCEJA)

Para escala ENCCEJA, sendo nota mínima de 100.00 pontos e máxima de 200.00 pontos, considere

123.80 como nota de Português e 104.90 como nota de Matemática:

Português = 123.80 = 6.19

20

Matemática = 104.90 = 5.24

20

Nota do Histórico Escolar - ENCCEJA	Conversão em Nota
100 (cem) a 200 (duzentos)	Registrar no formulário de inscrição 0,00 a 10,00

^{*}As notas obtidas pelo candidato, **no ENCCEJA**, na escala de 100 (cem) a 200 (duzentos), deverão ser divididas por 20 (vinte), para alcançar assim a nota de 5,00 (cinco) a 10,00 (dez), para inserção no formulário de inscrição.

Exemplo:

Se a nota obtida for 150 pontos, divide-se essa nota por 20, sendo o resultado 7,50 pontos; será esta a nota a ser registrada na inscrição.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

NOTA EM ESCALA DE MÁXIMO 1000.00 PONTOS (CERTIFICAÇÃO ENEM)

Para escala ENEM, sendo 1000.00 pontos a nota máxima, considere 543.40 como nota de

Português e 863.20 como nota de Matemática:

Português = 543.40 = 5.43

100

Matemática = 863.20 = 8.63

100

Nota do Histórico Escolar	Conversão em Nota
0 (zero) a 1000 (mil)	Registrar no formulário de inscrição 0,00 a 10,00

^{*} As notas obtidas pelo candidato na escala de 0 (zero) a 1000 (mil) deverão ser divididas por 100 (cem), para alcançar, assim, a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), para inserção no formulário de inscrição.

Exemplo:

Se a nota obtida em Matemática for 988.00 pontos, essa nota será dividida por 100, sendo o resultado, 9,88 pontos, a nota a ser registrada na inscrição.

CONVERSÃO DE CONCEITO PARA ESCALA DE NOTA

Conceito	Conversão em Nota
A	
PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS)	
APROVADO SUPERIOR (AS)	
EXCELENTE (EX)	10,00
ÓТІМО (ОТ)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA COM APROFUNDAMENTO (PSA)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA PLENA (PSP)	

Conceito	Conversão em Nota
SATISFATÓRIO AVANÇADO	
APROVADO MÉDIA SUPERIOR	0.00
MUITO BOM (MB)	9,00
PROGRESSÃO ESSENCIAL (PE)	



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Conceito	Conversão em Nota
APROVADO (A)	
HABILITADO (H)	
PROMOVIDO	0.50
SATISFATÓRIO	8,50
CONCLUÍDO	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA (PS)	

Conceito	Conversão em Nota
BOM (B / B+)	8,00

Conceito	Conversão em Nota
PROFICIENTE	
SIGNIFICATIVO (SI)	
REGULAR PARA BOM (RB)	7.00
REGULAR	7,00
C / C+	
SUFICIENTE	

Conceito	Conversão em Nota
MÉDIO	c 00
APROVADO MÉDIO	6,00

Conceito	Conversão em Nota
INSUFICIENTE (I)	
INSATISFATÓRIO (IN)	
NÃO SATISFATÓRIO (NS)	5.00
MÉDIO INFERIOR PROGRESSÃO NÃO AVALIADA (PNA)	5,00
PROGRESSÃO INSATISFATÓRIA (PI)	
D	



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS E NOTAS

Conceitos	Notas
А	10,00
A -	9,00
В	8,00
В -	7,00
С	6,00
C-	5,00
D	4,00
D-	3,00
E	2,00
E-	1,00

TABELA DE EQUIVALÊNCIA MENÇÃO/NOTA

SR	0 (SEM RENDIMENTO)
II	1,00 A 2,90
MI	3,00 A 4,90
MM	5,00 A 6,90
MS	7,00 A 8,90
SS	9,00 A 10,00



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí